

TRT11 NOTÍCIAS - 24.03.2020

Assessoria de Comunicação Social <ascom.11@trt11.jus.br>
Para: trt@trt11.jus.br

24 de março de 2020 15:00

COVID-19: Secretaria de Gestão de Pessoas divulga orientações sobre o atendimento da Seção de Saúde



Como medida de emergência para a prevenção da disseminação do novo coronavírus (COVID-19) e em cumprimento ao Ato Conjunto n2 que instituiu a prestação jurisdicional por meio do trabalho remoto, a Secretaria de Gestão de Pessoas do Regional informa aos servidores e magistrados que estão suspensas todas as atividades presenciais da Seção de Saúde, incluindo os atendimentos eletivos, perícias médicas e dos programas de promoção da saúde.

Confira como fica o atendimento:

- O atendimento médico se dará na forma de plantão telefônico, destinado prioritariamente ao atendimento

de casos que apresentem sintomas respiratórios agudos;

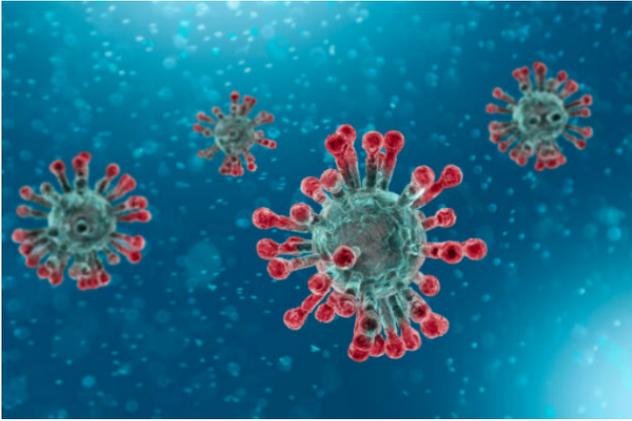
- A escala de atendimento padrão dos médicos será mantida. Confira [AQUI](#) a escala com o contato dos profissionais;
- Aos pacientes da psiquiatria será disponibilizado canal (*whatsapp*) para orientações, no horário das 7h30 às 11h30, de segunda a sexta;
- A entrega de receituários controlados estará disponível, a critério médico, na portaria da Sede Judiciária ([Rua Visconde de Porto Alegre, 1265 - Praça 14 de Janeiro. Manaus/AM](#)), às quartas-feiras, a partir das 9h, conforme for acordado no atendimento entre médico e paciente;
- Aos pacientes da psicologia será disponibilizado canal (*whatsapp*) para orientações, no horário das 7h30 às 14h30, de segunda a sexta;
- Os pedidos de licença para o tratamento de saúde e por motivo de doença em pessoa da família serão analisados com base em documentação protocolada exclusivamente via E-Sap, sendo dispensado o exame médico pericial presencial;
- Dúvidas podem ser dirimidas por meio dos telefones **3621-7280** e **3627-2179**, que se encontram desviados para os celulares da chefe e da assistente da **Seção de Saúde**.

[CONFIRA A ESCALA MÉDICA EMERGENCIAL](#)

COVID-19: CGJT informa que suspensão de prazos processuais não afeta prazos para juízes

Os prazos para os juízes são os relacionados às sentenças e às decisões interlocutórias.

O corregedor-geral da Justiça do Trabalho, ministro Aloysio Corrêa da Veiga, editou nesta segunda-feira (23/3) a [Recomendação 6/GCGJT](#) para que as Corregedorias Regionais não considerem o período de suspensão de prazos processuais, decorrente das ações emergenciais de combate ao novo coronavírus,



para fins de desconto, suspensão ou interrupção dos prazos dos magistrados para proferir decisões interlocutórias e sentenças. Esses prazos estão previstos no artigo 226, incisos II e III, do Código de Processo Civil.

No documento, o ministro registrou que o parágrafo 1º do artigo 31 da [Consolidação de Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho](#) prevê expressamente as hipóteses de suspensão dos prazos a que se refere o CPC. Elas se restringem ao conceito de “afastamentos previstos em normas legais” para fins de desconto da contagem dos prazos dos magistrados no sistema e-Gestão.

No entendimento da Corregedoria, o atual cenário não se enquadra nesses afastamentos, porque há produtividade. O artigo 1º do [Ato 132/ TST.GP/2020](#) determinou a suspensão especificamente das atividades presenciais, e dele se infere a continuidade dos serviços prestados por meio de trabalho remoto. O inciso II do artigo 3º do ato prevê a elaboração de despachos e decisões judiciais e administrativas como atividade essencial. Não é possível, portanto, a equiparação do plantão extraordinário ([Resolução 313/2020 do CNJ](#)), de que também trata o Ato Conjunto 123/2020, à hipótese de afastamento do magistrado.

A recomendação editada nesta segunda-feira, além desses documentos, considerou a [Recomendação 3/CGJT](#), de 16/3/2020, a [Recomendação 4/CGJT](#), de 18/3/2020, e a [Recomendação 5/CGJT](#), de 18/3/2020, que tratam, respectivamente, da instituição de trabalho preferencialmente remoto, com o estabelecimento de metas de produtividade e possibilidade da manutenção de sessões virtuais (Resolução 3); da indicação de suspensão específica de prazos processuais (Resolução 4); e da indicação de priorização de atos em execução, dentre os quais a prolação de atos decisórios (Resolução 5).

--

**Assessoria de Comunicação Social**

(92) 3621-7238

(92) 3621-7239

[Visite nosso site](#)[Curta nossa página no Facebook](#)[Siga nosso perfil no Twitter](#)

--

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente.

Comissão Permanente de Gestão Socioambiental - TRT11 AM/RR

--

As informações existentes nesta mensagem e nos arquivos anexados podem ser confidenciais, sendo seu sigilo protegido pela legislação. Caso não seja destinatário ou pessoa autorizada, saiba que pode ser ilícito utilizar as informações contidas nesta mensagem. Nesse caso, favor apagar as informações e notificar o remetente.